



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
14/03/2017

PROPOSIÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 6.787/2016

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado DIEGO ANDRADE	PSD	MG	01/01

1. ☐ SUPRESSIVA	2. ☐ SUBSTITUTIVA	3. ☐ MODIFICATIVA	4. ☒ ADITIVA	5. ☐ AGLUTINATIVA
--	--	--	--	--

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescenta dispositivo ao PL nº 6.787/2016 que "altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências".

Acrescente-se onde couber os artigos seguintes:

Art. ... A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 482 -

...

m – perda da habilidade para o exercício da profissão.

JUSTIFICAÇÃO

No caso, se a pessoa perdeu a sua habilitação profissional, implica dizer que perdeu a condição para exercer a profissão já que esse é um requisito imprescindível para o seu exercício.

Por isso acrescentamos ao art. 482 uma nova hipótese que justifica a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado DIEGO ANDRADE	MG	PSD
DATA	ASSINATURA		
14/03/2017			